



## Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.322 08 páginas



#### **EXPEDIENTE**

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Admi-

nistração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de In-

formática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler Secretário de Administração: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Car-

los Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim Secretário de Planejamento e Obras: Humberto José Sanches

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Luís Cesar Sanches Filho

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

Procurador Geral: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak Vereadora: Carina Gasparim Rampi Vereador: Cezar Augusto Schirlo Vereador: Luciano Marcos Antonio Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto Vereador: Iroslau Woruby Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

#### **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 134/2018**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

Art. 1º. Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 29 de março de 2018, considerando que em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa que se dará no dia 30 de marco de 2018, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à municipalidade.

Parágrafo único. O caput deste artigo, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública, a Secretaria de Transportes e Infraestrutura no que diz respeito a obras emergenciais, as Unidades de Saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, as quais atenderão normalmente, em escala determinada por seus respectivos Secretários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de março de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 145/2018**

SÚMULA: Atualiza o valor para efeitos de isenção de IPTU conforme a Lei Municipal nº. 1.955/2012 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.955/2012 e conforme o protocolado sob nº 2614/2018:

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica atualizado, para efeitos de isenção de IPTU, o valor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.955/2012, em R\$ 86,69 (oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

Andrei Bulka Machula Secretário Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 146/2018**

Autoriza a utilização de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 1679/2018:

#### **DECRETA**

Art. 1°. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4°, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Coronel José Durski, no dia 31 de março de 2018, no período compreendido entre 16h00min e 19h00min, conforme informações inseridas no protocolo sob n° 1679/2018.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Sergio Coelho Lemos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal



#### **DECRETO Nº 147/2018**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- **Art. 1º.** Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 17 de março de 2018, no período compreendido entre as 09h00min e às 16h00min, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 2432/2018.
- **Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Evaldo Hofmann Junior.
- **Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 148/2018**

**O** Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015, bem como conforme o protocolado sob nº 2168/2018;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma desloca-se da cidade para o interior do Município, conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	CMEI:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Lucilene Antoniu	São José de Arimateia	10%	05/03/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 149/2018**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015, bem como conforme o protocolado sob nº 2044/2018;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, as professoras abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas deslocam-se da cidade para o interior do Município, conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Silmara Aparecida Pires Erdmann	De São Pedro	10%	01/03/2018
Tania Parolin da Cruz	De Manduri	15%	01/03/2018
Lucia Doruch Sobrinha Ferreira	De Getúlio Vargas	10%	01/03/2018

ı				
l	Janete Antonio	De São Francisquinho	30%	01/03/2018
l				

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 150/2018**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015, bem como conforme o protocolado sob nº 2229/2018:

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, as professoras abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas deslocam-se da cidade para o interior do Município, conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Fabiana Karine Strege Contini	De Jesuíno Marcondes	10%	05/03/2018
Veronica Latyki Rossa	de Papanduva de Baixo	10%	05/03/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 151/2018**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob n° 2042/2018:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a gratificação de função por deslocamento de longa distância, bem como a ampliação de carga horária da professora abaixo relacionada, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:

Professora	A partir de:	
Celia Schafranski Malanski	01/03/2018	

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 152/2018**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob n° 2042/2018;

#### **DECRETA**



**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de carga horária do professor abaixo relacionado, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:

Professor	A partir de:
Josafat Koltun	01/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 153/2018**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob n° 2140/2018;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de carga horária das professoras abaixo relacionadas, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais:

Professora	A partir de:
Rosangela Gali	05/03/2018
Larissa Anatolia Stasiu Kosouski	05/03/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 154/2018**

Designa servidores para comporem comissão a que se refere e menciona outras providências.

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2379/2018;

#### **DECRETA**

- **Art. 1º.** Ficam designados os servidores a seguir mencionados, para comporem a Comissão Central Organizadora e Fiscalizadora da IX edição da FENAFEP Festa Nacional do Feijão Preto, que ocorrerá no ano de 2018;
- I- Cristiane Guimarães Boiko Rossetim Representante da Secretaria Municipal de Turismo Presidente;
- II- Nadir Vozivoda Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- **III-** Dayanne Louise do Prado Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV- Humberto José Sanches Representante da Secretaria Municipal de Planeiamento e Obras:
- V- João Carlos Bini Representante da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.
- **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 155/2018**

Altera gratificação aos servidores que menciona.

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2016 de 27/06/2012, e considerando o protocolado sob nº 2151/2018;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam alterados os percentuais do Adicional de Desempenho de Atividade – ADA, concedidos através do Decreto nº 440/2016, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes de Segurança Pública Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, doravante relacionados:

Nome	Matrícula	Percentual
Adriana Aparecida Neves	0446361	10%
Afonso Bugdanovicz	0456911	30%
Aline Alves Da Silva	0446441	10%
Andre Ricardo Borges de Oliveira	0446281	20%
Antonio Osmair Moreira	0367141	20%
Ariosto De Oliveira	0453311	30%
Beatriz Gaspar Teixeira	0412031	10%
Carine Borocz Rocha	0485771	10%
Claudio Kowalczyk Kempe	0457211	20%
Daiane Nunes De Oliveira	0448061	10%
Darci Binkoski	0362511	30%
Darlei Marcos Grando	0365011	20%
Dejalma Luiz Valeski	0488791	20%
Deonisio Stocki	0362261	10%
Elaine Aparecida Kempe		
Sochodolak	0485691	10%
Eliceia Lenartovicz	0457051	10%
Elio Bahl	0123601	20%
Emilio Batista Siqueira	0429601	20%
Evandro Silva Pereira	0446611	30%
Ivo Dziubatei Oliveira	0364211	20%
Josafat Budniak	0433381	20%
Jose Amirton de Araujo	0365281	20%
Jose Pinto De Melo	0015541	20%
Leandro Barbosa da Silva	0486071	30%
Leandro Onesko	0491401	30%
Marcelo Roberto Mocelin	0495731	30%
Maria de Lurdes Dubena	0475711	10%
Marli laguela	0473681	20%
Moacir Lopes de Andrade	0396411	20%
Moacir Vilmar de Moura	0411651	30%
Osvaldo Okipny	0495651	30%
Ricardo Boianivski	0452411	40%
Rosiliane Neves Grando	0446521	10%
Rosni Machado Costa	0362421	20%
Rubens Cebulski Soczek	0483561	20%

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 156/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2361/2018;

#### **DECRETA**

Art. 1°. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4°, da



Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra de Esportes Milton José Copack, nos dias 25, 26, 27 e 30 de março de 2018, conforme informações inseridas no protocolo administrativo nº 2361/2018.

- Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Joélcio Saibot.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

#### Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 157/2018**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

- Art. 1º. Fica revogado o Adicional de Função "AF-2", no percentual de 40% (quarenta por cento) concedido ao servidor Afonso Charney, ocupante do cargo provimento efetivo de Mecânico de Molas, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 056/2018**

Altera Comissão de análise para Progressão Vertical dos Servidores do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2450/2018;

#### **RESOLVE**

- Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão para análise da documentação apresentada para as Progressões Funcionais dos Servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal:
- I- Eliane Dal Pisol RG nº 5.859-307-9 Presidente;
- II- Audea Naconechen Volanin RG nº 6.465.285-7:
- III- Terezinha Mazur RG nº 5.204.235-6.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 233/2009 e 128/2015.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de março 2018.

Adelmo Luiz Klosowski Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato	100/2018	
Pregão Presencial	256/2017	
Aquisição de materiais de limpeza e destinados às Escolas Municipais, aos Cl Secretaria Municipal de Educação.		
Contratada	LUIZ MINIOLI NETTO EPP	
Valor	R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)	
Fiscal do Contrato	Elisete Beló	
Gestor	Audea Naconechen Volanin	
Data	06 de março de 2018	
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.	

#### **CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÕES**

#### Extrato de resultado e adjudicação de licitação Dispensa nº 006/2018

**Objeto**: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial. Fornecedor: FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.233.306/0001-37.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

Data: 12/03/2018

#### Extrato de contrato Contrato no 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis

Contratado: E lado FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.233.306/0001-37, com sede na Rua Esperança, nº 648,

Bairro Jd. Casa Grande, em Cambé - Pr.

Objeto: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial. **Valor**: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 13/03/2018

Vigência: 12/09/2018

#### Câmara Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e diversos para serem utilizados pela Câmara Municipal, no exercício de 2018.

#### **VENCEDORES: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA**

- ME no Lote 01 e no Lote 02 no valor total de R\$ 15.518.63(quinze mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) e L.E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, vencedora de itens do Lote 01, Lote 02 e Lote 03 no valor total de 7.096,20 (sete mil noventa e seis reais e vinte centavos).

**DATA**: 14/03/2018

Câmara Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná **EXTRATO DE CONTRATO** PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 001/2018 **CONTRATO Nº 007/2018** 

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Contratado: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA

- ME, inscrita no CNPJ nº 07.731.259/0001-51, sediada na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 435, Centro, Guamiranga-PR, vencedora de itens do Lote 01, Lote 02 e Lote 03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e diversos para serem utilizados pela Câmara Municipal, no exercício de 2018.



Valor: R\$ 12.839,70 (doze mil oitocentos e trinta e nove reais e

setenta centavos).

Data de Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 14/03/2019

#### **CONTRATO Nº 008/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS Contratado: L.E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.350.742/0001-26, sediada na Rua Barão de Teffé, nº 295, Sala 02, Centro, Ponta Grossa-PR, vencedora de itens do Lote 01, Lote 02 e Lote 03.

**Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e diversos para serem utilizados pela Câmara Municipal, no exercício de 2018.

Valor: R\$ 7.096,20 (sete mil noventa e seis reais e vinte centa-

vos)

Data de Assinatura: 15/03/2018

Vigência: 14/03/2019

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade AFAI "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa", do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI, no valor de R\$ 36.000,00.

Considerando o disposto na Lei n°12.594/2012 (Sistema de Atendimento Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), o qual se destina à inclusão social do adolescente em conflito com a lei e que possui interfaces com outros sistemas e políticas, tais como o sistema educacional, de saúde, da assistência social, de justiça e segurança pública;

Considerando que nesta diretriz legislativa admite-se a necessidade de uma atuação diferenciada dessas políticas no que concerne à responsabilização do adolescente e à garantia de seus direitos; o que demanda a elaboração de políticas públicas específicas, com o planejamento e execução de ações múltiplas, por profissionais qualificados de diversas áreas, sendo a interdisciplinaridade de relevância fundamental para análise da matéria sob os mais diversos ângulos e para descoberta da melhor forma de abordagem de cada caso, dentre as diversas alternativas existentes:

Considerando que a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista na Constituição Federal, artigo 194, prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e que nos casos onde se constata alguma violação de direitos os atendimentos e/ou acompanhamentos devem ocorrer nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, prevendo assim, a articulação da Política da Assistência Social com as demais políticas públicas para a efetividade das ações;

Considerando que na Política Nacional da Assistência Social (2004) ancorada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n° 8.742/1993) e pela lei do SUAS (Lei n° 12.435) está disposto que dentre as situações de risco pessoal e social, inclui-se as famílias cujos os membros possuem o envolvimento com o universo infracional;

Considerando a Resolução nº 109/2009 que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as "famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou

medida de proteção" são público-alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Considerando que o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas infracionais deva ir além da simples aplicação e execução de medidas socioeducativas, pois se insere num contexto mais abrangente de busca da plena efetivação de seus direitos fundamentais, e que, por tal razão deve contemplar esforços conjugados do Poder Público, em todas as esferas de governo:

**Considerando** a necessidade de intervenção junto aos fatores que, usualmente, conduzem à prática de atos infracionais (como o uso de substâncias psicoativas, a evasão escolar, a dificuldade de inclusão produtiva da família etc.);

Considerando a relevância do atendimento aos adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação, a qual não pode ser a pura e simples transferência dos adolescentes para o meio aberto, sem o devido preparo deles próprios e de suas famílias, sem a continuidade do atendimento (e eventual tratamento) que vinham recebendo enquanto privados de liberdade e, especialmente, sem perspectivas de uma vida melhor;

Considerando que as medidas socioeducativas não são "penas" e, portanto, não podem ser aplicadas e/ou executadas numa perspectiva meramente "retribuitivo-punitiva" (como ocorre com aquelas sanções estatais, quando aplicadas a imputáveis autores de crimes), pois visam "neutralizar" as causas determinantes da conduta infracional (que para tanto precisam ser devidamente apuradas), na perspectiva de evitar a reincidência;

Considerando também como traço diferencial em relação ao Sistema Penal destinado a adultos imputáveis, a aplicação e execução de medidas socioeducativas devem ser acompanhadas de um trabalho junto à família do adolescente, de modo a ampliar a capacidade protetiva dos familiares e/ou responsáveis nesta empreitada socioeducativa;

**Considerando** que é nesse contexto que a aplicação e execução das medidas socioeducativas, seja em meio aberto, seja em regime de privação de liberdade, deve ser considerada e efetivada, tanto em âmbito estadual quanto em âmbito municipal;

Considerando, por fim, a busca por uma maior efetividade na execução das medidas socioeducativas, em especial no que diz respeito ao efetivo envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de "resgate da cidadania" dos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais, abre-se espaço para implementação de um projeto especificamente destinado ao atendimento das famílias de adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo.

Considerando a deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, que eEstabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015 e deliberação da 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/03/2018, conforme Ata nº 01/2018-CMDCA

#### RESOLVE:

**Art. 1° -** Aprovar o Termo de Adesão à modalidade AFAI "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa" do Programa Família Paranaense, e o Plano



de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI, no valor de R\$ 36.000,00;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Publique-se.

Prudentópolis, 14 de março de 2018.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA







#### O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br